**ANEXO I**

TERMO DE ADESÃO A SERVIÇO VOLUNTÁRIO

A Universidade de São Paulo-USP, autarquia estadual de regime especial, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.025.530/0001-04, com sede na Rua da Reitoria nº 374, na Cidade Universitária “Armando de Salles Oliveira”, CEP 05508-220, neste ato representada pelo Diretor do Centro de Energia Nuclear na Agricultura, Prof. Dr. Ernani Pinto Junior, doravante denominada USP, e (nome do voluntário), (naturalidade), (estado civil), inscrito no CPF sob o nº (número), prestador de serviço voluntário, residente e domiciliado (endereço), CEP (número), neste ato denominado VOLUNTÁRIO, tendo em vista o deliberado pelo CD da Unidade (ou órgão equivalente), em (data), resolvem celebrar o presente Termo de Adesão a Serviço Voluntário, nos termos do disposto na Lei nº 9.608/98, na Lei Estadual nº 10.335/99 e na Resolução 8423/2023, cuja cópia foi anexada a este Termo, com o objetivo a seguir descrito e nas condições adiante estabelecidas.

**Cláusula 1ª** – Da assinatura deste termo até XX/XX/XXXX (até dois anos de duração), fica acordado que o VOLUNTÁRIO, por livre e espontânea vontade, prestará serviço voluntário na (Unidade/Órgão) da USP, localizado(a) na (endereço), consistente no desempenho das seguintes atividades de apoio, a seguir discriminadas:

(Descrever detalhadamente todas as atividades a serem prestadas, à luz do plano de atividades apresentado pelo voluntário, que foi aprovado pelo CTA ou órgão equivalente da Unidade/Órgão)

**Cláusula 2ª** – A carga horária do VOLUNTÁRIO será de X horas diárias, de (dia da semana) até (dia da semana), (limitadas a 20 horas semanais) estipulada de comum acordo entre as partes.

**Cláusula 3ª** – O supervisor do VOLUNTÁRIO será o servidor da USP (nome), o qual estará incumbido de cumprir o disposto no parágrafo único do artigo 6º da Resolução XXXX/2023.

**Cláusula 4ª** – O VOLUNTÁRIO fica ciente dos termos da Resolução XXXX/2023, cuja cópia foi anexada a este Termo, concordando integralmente com suas disposições, notadamente das que tratam dos seus deveres, responsabilidades e direitos.

**Cláusula 5ª** – O serviço voluntário será prestado à USP sem percepção de remuneração ou qualquer espécie de contraprestação econômico-financeira, e não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

E, por assim estarem concordes, assinam as partes o presente Termo de Adesão a Serviço Voluntário, em 2 (duas) vias de igual teor e na presença de duas testemunhas.

Piracicaba, (dia) de (mês) de (ano)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
Prof. Dr. Ernani Pinto Junior

Diretor do Centro de Energia Nuclear na Agricultura

CENA-USP

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
VOLUNTÁRIO

Testemunhas:
1.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF nº (número)
2.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF nº (número)